

DELIBERAÇÃO CEDCA/MS N. 031, DE 6 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a utilização do Recurso do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FEINAD para compra de passagem aérea e pagamento de diárias, para 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CEDCA/MS), reunidos em Assembleia Extraordinária realizada no dia 6 de março de 2024, e no uso das atribuições que lhe são conferidas nos arts. 4º, VIII e XIX c/c art.21, inciso I, da Lei nº. 3.435 de 19 de novembro de 2007.

DELIBERA:

Art. 1º. Aprovar a utilização do Recurso do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FEINAD, para compra de passagens aéreas e pagamento de diárias para delegados eleitos na 11ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescentes conselheiros e secretária executiva comparecer na 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente que será realizada em Abril/2024.

Art. 2º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande-MS, 6 de março de 2024.

CARLA ALEXANDRA RODRIGUES

Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mato Grosso do Sul (CEDCA/MS)

DELIBERAÇÃO CEDCA/MS N. 033, DE 6 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a utilização do Recurso do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FEINAD para compra de passagem e diárias para visita nas Organizações da Sociedade Civil e UNEI de Mato Grosso do Sul.

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CEDCA/MS), reunidos na Assembleia Extraordinária realizada no dia 6 março de 2024, e no uso das atribuições que lhe são conferidas, respectivamente, pela Lei nº. 3.435 de 19 de novembro de 2007.

DELIBERA:

Art. 1º. Aprovar a utilização do Recurso do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FEINAD, para compra de passagens rodoviárias e diárias para visita nas Organizações da Sociedade Civil e UNEIs de Mato Grosso do Sul entre os meses de fevereiro a dezembro de 2024, pela Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos (SEAD) com anuência do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA).

Art. 2º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande-MS, 6 de março de 2024.

CARLA ALEXANDRA RODRIGUES

Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mato Grosso do Sul (CEDCA/MS)

Edital de Chamamento Público SEAD n. 01/2024

A Comissão de Seleção, constituída através da Resolução "P" SEAD n. 117 de 07 de março de 2024, expede a presente Chamada para tornar público que o Chamamento Público SEAD n. 01/2024, visando a celebração de Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil para a execução de Serviço de Acolhimento de Alta Complexidade - Residência Inclusiva Regionalizada de Três Lagoas (NUP n. 81.000.584-2024) , foi **DESERTO**, por ausência de entidades interessadas nessa seleção, visto que não houve apresentação de propostas no prazo estabelecido no Edital, conforme Sessão pública realizada no dia 25 de março de 2024, às 14horas.

Campo Grande/MS, 27 de março de 2024.

Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira

SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS